

**RELATORIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-
QUALIFICAÇÃO
EDITAL 37/2014**FI 2496
Proc. 1735/14-76
Glaene
AD/GIM

LICITACAO: Pré-Qualificação — Edital n° 37/2014 (Processo 59500.001735/2014-76)
COMISSÃO: Decisão n° 1551/2014 rerratificada pela decisão 1676/2014

1. OBJETIVO

Examinar a documentação encaminhada pelos interessados para pré-qualificação na futura licitação - para contratação integrada para fins de elaboração do projeto básico e executivo, execução das obras civis, fornecimentos e montagens de equipamentos hidromecânicos, comissionamento, testes e pré-operação do canal principal entre o RC 500 e RC 800 do perímetro de irrigação do Salitre, localizado no município de Juazeiro, no Estado da Bahia.

2. HISTÓRICO

Em 20 de outubro de 2014 foi elaborada a ata de reunião para recebimento e abertura da documentação do referido edital (fl. 1056) com a participação apenas do consórcio OAS/Hydros;

De acordo com o item 3.4 do referido edital, a presente pré-qualificação é permanente pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo assim, em 29 de outubro de 2014 foi elaborada a ata de reunião para recebimento e abertura da documentação de mais um interessado, consórcio Odebrecht/Cohidro (fls. 2443 a 2444);

3. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Analisando a documentação encaminhada foram verificadas as seguintes pendências:

- **CONSÓRCIO OAS - HYDROS**
 - Termo de compromisso de constituição de consórcio – não atendia aos termos do referido edital por não descrever os serviços correspondentes a cada consorciado, conforme disposições do subitem 7.2.1 do referido edital.
- **CONSÓRCIO ODEBRECHT - COHIDRO**
 - Termo de compromisso de constituição de consórcio – não atendia aos termos do referido edital por não descrever os serviços correspondentes a cada consorciado, conforme disposições do subitem 7.2.1 do referido edital;
 - Não foi enviado o documento referente à declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, conforme item 8.3.1 d) do referido edital.

Os demais documentos encaminhados são suficientes para atendimentos aos requisitos exigidos pelo referido edital.

FI 2498
Proc. 1735/14-76
Glaene
AD/GIM

Tendo em vista que o referido edital se encontra aberto para a apresentação de novas propostas, a comissão encaminhou diligências por e-mail (folhas 2448 a 2452) para as empresas participantes que, em resposta, encaminharam os documentos necessários, sendo anexados ao processo (folhas 2453 a 2484).

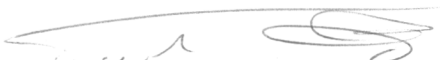
4. CONCLUSÃO

Baseado no parecer jurídico 55/2015 (folhas 2494 e 2495), a comissão considera habilitados até o presente momento os seguintes participantes:

- CONSÓRCIO OAS - HYDROS
- CONSÓRCIO ODEBRECHT - COHIDRO

Brasília, 23 de fevereiro de 2015


Ticiano Cavalcanti de Melo
Presidente da comissão


Teotônio Marques da Silva Filho
Membro da comissão


Dimar Serra Siqueira
Membro da comissão

FI 2497
Proc. 1735/14-76
Gliciene
AD/GIM

FI 2497
Proc. 1735/14-76
Gliciene